



Alegre, 25 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa a abertura de linha de crédito voltada aos Municípios brasileiros para financiar Projetos de Investimentos Sustentáveis nas áreas de Eficiência Energética, Energia Renovável e Tratamento de Resíduos.

Os Municípios são responsáveis pela prestação de diversos serviços públicos, tais como iluminação pública, saneamento básico e coleta de lixo. Esses serviços, em sua maioria, são intensivos em recursos naturais e geração de resíduos.

A implantação de projetos de eficiência energética, energia renovável e tratamento de resíduos pode contribuir para a redução dos custos operacionais dos Municípios, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

No entanto, a implantação desses projetos exige grandes volumes de investimentos, que nem sempre estão disponíveis nos orçamentos municipais.

A linha de crédito proposta será disponibilizada pelo Banco do Brasil, que possui uma equipe especializada com consultores em negócios com o Setor Público.

A abertura da linha de crédito proposta trará os seguintes benefícios para o Município: Redução dos custos operacionais - A implantação de projetos de eficiência energética, energia renovável e tratamento de resíduos pode contribuir para a redução dos custos operacionais dos Municípios, liberando recursos que podem ser investidos em outras áreas.

Melhoria da qualidade de vida - A implantação desses projetos pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da redução da poluição e da geração de resíduos.



Promoção do desenvolvimento sustentável - Os projetos de eficiência energética, energia renovável e tratamento de resíduos contribuem para o desenvolvimento sustentável, por meio da redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.
Conclusão

O presente Projeto de Lei é de suma importância para os Municípios brasileiros, pois visa a contribuir para a redução dos custos operacionais, a melhoria da qualidade de vida e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Recomenda-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


NEMROD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal